



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPISTRANO
Transportando a Cidade com Bom Serviço

Secretaria
Municipal de **Saúde**



AUTORIZAÇÃO

Sra. Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Encaminhamos a vossa senhoria o Termo de Referência em anexo, tendo em vista a existência de saldo orçamentário para a realização da despesa e em conformidade com os ditames do art. 38 da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 8.883/94, **AUTORIZO** a abertura de processo administrativo para **ADESÃO/CARONA**, relativo a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.04.14.011**, ORIUNDA DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.04.14.011**, do Município de Aratuba, cujo objeto é a Aquisição de material odontológico (insumos) e instrumental para suprir as demandas e atividades vinculadas as Unidades Básicas de Saúde do Município de Aratuba.

Conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, derradeiramente, que o presente arazoado tem caráter condicionado a secretaria e decisão do gestor, cabendo ao mesmos suas consequências jurídicas e administrativas, conforme Lei nº 13.655 de 25 de abril de 2018; Devidamente caracterizado na justificativa, procedendo à respectiva autuação, protocolo e numeração de folhas, segundo as informações dispostas a seguir:

OBJETO DA ADESÃO: Aquisição de material odontológico (insumos) e instrumental para suprir as demandas e atividades vinculadas as Unidades Básicas de Saúde do Município de Capistrano - Ceará.

Anexamos a presente autorização, a anuência do fornecedor, anuência do Órgão Gerenciador e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista da EMPRESA:

FORNECEDOR: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - ME

ENDEREÇO: Rua Bismark Sá, Nº 265, **BAIRRO:** Precabura, **CIDADE:** Eusébio, **ESTADO:** Ceará.

TELEFONE: (85) 3091-1248 **EMAIL:** comercial2@fortalmed.com.br, faturamento2@fortalmed.com.br

REPRESENTANTE LEGAL: ARMANDO BARBOSA DO CARMO JÚNIOR

UNIDADE GESTORA: Secretaria de Saúde

Capistrano, Ceará, 02 de maio de 2022.

Maria Clarice B. Santos

Maria Clarice Batista dos Santos

Secretaria de Saúde





TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. JUSTIFICATIVAS.

1.1. Da Justificativa da Contratação.

Considerando que a Secretaria de Saúde, Órgão da Administração Direta, tem dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

Considerando o aumento de nível de exigência por parte dos usuários, constituindo um ponto positivo em termos institucionais, faz-se necessária uma gestão mais efetiva e equipada para o desempenho de seus trabalhos.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde, visando dar continuidade à demanda gerada pelo serviço de atendimento médico.

Considerando que à aquisição desses produtos por se tratarem de material odontológico (insumos) e instrumental, necessários para a realização de diversos procedimentos, sendo tais materiais imprescindíveis para o atendimento dos munícipes, com o objetivo de recuperar e melhorar a saúde dos usuários dos serviços de Saúde, na qual se apresenta como uma proposta de atendimento voltada para a população local, caracterizando um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e manutenção da saúde.

Considerando que as aquisições de material odontológico (insumos) e instrumental visa atender as necessidades dos Posto de Saúde da Família - PSF, na qual tem como objetivo a qualidade da saúde pública para os munícipes de forma eficiente.

Considerando Portanto, os medicamentos e alimentos nutricionais têm como finalidade suprir as necessidades, na quantidade e qualidade para a perfeita e total execução dos serviços rotineiros no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Capistrano/CE.

Considerando ainda que as aquisições de material odontológico (insumos) e instrumental apresenta-se como uma proposta de atendimento voltada para a população do Município de Capistrano, caracterizando

um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e manutenção da saúde.

1.2. Da Justificativa da adesão a Ata de Registro de Preços.

No intuito de acelerar as contratações em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes na região e outros Municípios, onde foi identificada a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.04.14.011, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.04.14.011-SRP**, do Município de Aratuba, órgão gerenciador, cujo objeto é o Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos e alimentos nutricionais para suprir as demandas vinculadas as unidades básica de saúde do Município de Aratuba.

FORNECEDOR: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - ME
ENDEREÇO: Rua Bismark Sá, Nº 265, BAIRRO: Precabura, CIDADE: Eusébio, ESTADO: Ceará.
TELEFONE: (85) 3091-1248 EMAIL: comercial2@fortaljdk.com.br , faturamento2@fortaljdk.com.br
REPRESENTANTE LEGAL: ARMANDO BARBOSA DO CARMO JÚNIOR
UNIDADE GESTORA: Secretaria de Saúde

Foram efetuadas pesquisas de preço e, conforme se podem verificar nas propostas em anexos, onde se mostrou-se a vantagem para o município, sendo assim demonstra-se que a referida contratação através de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.04.14.011, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.04.14.011-SRP, realizado pela Secretaria de Saúde do Município de Aratuba** órgão gerenciador, cujo objeto é a Aquisição de material odontológico (insumos) e instrumental para suprir as demandas e atividades vinculadas as Unidades Básicas de Saúde do Município de Aratuba, tendo em vista que na ata registrada constam descontos abaixo dos praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, a Secretaria, contratará um serviço, já aceito por outro Órgão, fator que propicia segurança de que a contratação atenderá a demanda da administração municipal, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos anexos.

Verifica-se ainda a vantajosidade pelos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento à demanda dessa Instituição, em conformidade com rendimento esperado pelo Gestor Público.

JB

Diante disto justificamos a Aquisição de material odontológico (insumos) e instrumental para suprir as demandas e atividades vinculadas as Unidades Básicas de Saúde do Município de Aratuba.

Diante disso, o modo escolhido para a contratação da solução em epígrafe, foi à adesão à Ata de Registro de Preços, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Capistrano, Ceará.

2.0. OBJETO.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **2021.04.14.011**, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº **02021.04.14.011**- SRP, cujo objeto é a **Aquisição de material odontológico (insumos) e instrumental para suprir as demandas e atividades vinculadas as Unidades Básicas de Saúde do Município de Capistrano Ceará**, conforme termo de referência de responsabilidade da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Capistrano, Ceará.

3.0. ORÇAMENTO ESTIMADO.

3.1. O valor global estimado de acordo com o preço registrado dos itens para as contratações constantes do Quadro I deste Termo de Referência é de **R\$ 421.401,30 (Quatrocentos e vinte e um mil quatrocentos e um reais e trinta centavos)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACIDO FOSFORICO CONDICIONADOR 37% KIT COM 03 UNDS	KIT	MAQUIRA	60	5,86	351,60
2	ADESIVO DENTARIO FRASCO 6ML	FRASCO	MAQUIRA	25	45,17	1.129,25
3	ÁGUA DEIONIZADA PARA AUTOCLAVE 5L	LITRO	ASFER	50	38,12	1.906,00
4	ÁGUA OXIGENADA (LITRO)	FRASCO	RIOQUIMICA	25	9,58	239,50
5	AGULHA GENGIVAL CURTA DESCARTAVEL CAIXA C/100 UND	CAIXA	PROCARE	50	64,80	3.240,00
6	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA DESCARTAVEL C/100 UND	CAIXA	PROCARE	25	56,87	1.421,75
7	AGULHA GENGIVAL LONGA DESCARTAVEL C/100 UND	CAIXA	PROCARE	15	59,53	892,95
8	ALCOOL 70%	LITRO	SANTA CRUZ	100	11,33	1.133,00
9	AMALGAMA EM CAPSULAS GS 80 CM 1 DOSES FRASCO COM 50 UNDS	CAIXA	SDI	10	126,32	1.263,20
10	AMALGAMA EM CAPSULAS GS 80 CM 2 DOSES FRASCO COM 50 UNDS	CAIXA	SDI	10	126,32	1.263,20
11	ANESTESICO CLORIDRATO DE LIDOCAINA C/FENI. CX C 50	CAIXA	DFL	150	R\$ 191,45	R\$ 28.717,50
12	ANESTESICO MEPIVACAINA C/VASO	CAIXA	DFL	25	R\$	R\$

	CONSTRUCTOR CX/ C 50				191,45	4.786,25
13	ANESTESICO MEPIVACAINA SEM VASO CONSTRUCTOR CX/ C 50	CAIXA	DFL	25	R\$ 191,45	R\$ 4.786,25
14	ANESTESICO TÓPICO EM GEL BEZOCAINA 20% FRC 12G	FRASCO	DFL	25	8,37	209,25
15	BABADOR IMPERMEÁVEL	PCTE	SSPLUS	75	22,63	1.697,25
16	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1014	UNIDADE	MICRODONT	250	3,92	980,00
17	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1016	UNIDADE	MICRODONT	50	3,92	196,00
18	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1022	UNIDADE	MICRODONT	60	3,92	235,20
19	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1024	UNIDADE	MICRODONT	60	3,92	235,20
20	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1034	UNIDADE	MICRODONT	30	3,92	117,60
21	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1036	UNIDADE	MICRODONT	30	3,92	117,60
22	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1092	UNIDADE	MICRODONT	30	3,92	117,60
23	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1094	UNIDADE	MICRODONT	30	3,92	117,60
24	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 1343	UNIDADE	MICRODONT	30	3,92	117,60
25	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 2068	UNIDADE	MICRODONT	60	3,92	235,20
26	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 2135	UNIDADE	MICRODONT	60	3,92	235,20
27	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 3118F	UNIDADE	MICRODONT	60	3,92	235,20
28	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 3118FF	UNIDADE	MICRODONT	60	3,92	235,20
29	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 3168F	UNIDADE	MICRODONT	60	3,92	235,20
30	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA 3195F	UNIDADE	MICRODONT	60	3,92	235,20
32	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESPERICA 2	UNIDADE	MICRODONT	60	11,50	690,00
33	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESPERICA 4	UNIDADE	MICRODONT	60	11,50	690,00
34	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESPERICA 6	UNIDADE	MICRODONT	60	11,50	690,00
35	BROCA BAIXA ROTAÇÃO CARBIDE ESPERICA 8	UNIDADE	MICRODONT	60	11,50	690,00
36	BROCA CIRURGICA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO N° 06	UNIDADE	MICRODONT	20	R\$ 19,17	383,40
37	BROCA CIRURGICA ESFERICA ALTA ROTAÇÃO N° 702	UNIDADE	MICRODONT	20	19,17	383,40
38	BROCA CIRURGICA ESFERICA ALTA	UNIDADE	MICRODONT	20	19,17	383,40

ROTAÇÃO N° 8						
39	BROCA CIRURGICA N° 151Z	UNIDADE	MICRODONT	10	25,90	259,00
40	BROCAS GATES GLIDDEN N° 2	UNIDADE	MICRODONT	10	15,25	152,50
41	BROCAS GATES GLIDDEN N° 3	UNIDADE	MICRODONT	10	15,25	152,50
42	BROCAS GATES GLIDDEN N° 4	UNIDADE	MICRODONT	10	15,25	152,50
43	BROCAS GATES GLIDDEN N° 5	UNIDADE	MICRODONT	10	15,25	152,50
44	CABO PARA ESPELHO CLINICO INOX	UNIDADE	GOLGRAN	75	7,84	588,00
45	CARBONO P/OCLUSÃO - ENVELOPE C/12 FOLHAS	PACOTE	MAQUIRA	60	3,81	228,60
46	CIMENTO DE OXIDO ZINCO E EUGENOL (MAT.RES. INT.LIQ) FRC 15ML - IRM	FRASCO	IRM	60	53,01	3.180,60
47	CIMENTO DE OXIDO ZINCO E EUGENOL (MAT. RES. INT. LIQ.PÓ) FRC 38G - IRM	FRASCO	IRM	60	114,47	6.868,20
48	CIMENTO ENDODÔNTICO KIT COM 1 FRASCO DE PÓ C/12G E 1 FRASCO DE LIQUIDO C/10 ML	KIT	DENTSPLY	10	73,58	735,80
49	CIMENTO TEMPORARIO PARA PREENCHIMENTO DE CAVIDADES DENTARIAS	FRASCO	COLTENE	50	34,37	1.718,50
50	COLGADURAS (GRAMPO)	UNIDADE	TECNODENT	25	8,93	223,25
51	CLOREXIDINA 0,12% FRASCO COM 1 LITRO	UNIDADE	RIOQUIMICA	50	40,91	2.045,50
52	COMPRESSAS DE GASES NÃO CIRURGICAS PACOTE COM 500 UNDS	PACOTE	BIOTEXTIL	190	25,44	4.833,60
53	CONE DE GUTAPERCHA CONVENCIONAL 28MM EMBALAGEM COM 120 UNIDADES - FINE MEDIUM	CAIXA	DENTSPLY	10	35,94	359,40
54	CONE DE GUTAPERCHA CONVENCIONAL 28MM EMBALAGEM COM 120 UNIDADES - MEDIUM	CAIXA	DENTSPLY	10	35,94	359,40
55	CUNHAS DE MADEIRA CERVICAL CAIXA COM 100 UND	CAIXA	IODONTOSUL	10	23,94	239,40
56	EDTA FRASCO C/10ML	FRASCO	MAQUIRA	6	8,49	50,94
57	ESCOVA DE ROBSON	UNIDADE	PREVEN	100	2,50	250,00
58	FIO DE SUTURA - SEDA - 3,0 - AGULHADO CAIXA COM 24 UNDS	CAIXA	TECHNOFIO	50	76,23	3.811,50
59	FIO DE SUTURA - SEDA - 4,0 - AGULHADO CAIXA COM 24 UNDS	CAIXA	TECHNOFIO	50	76,23	3.811,50
60	FIO DE SUTURA - NYLON - 3,0 - AGULHADO CAIXA COM 24 UNDS	CAIXA	TECHNOFIO	50	57,72	2.886,00
61	FIO DE SUTURA - NYLON - 4,0 - AGULHADO CAIXA COM 24 UNDS	CAIXA	TECHNOFIO	5	57,72	288,60
62	FIO RETRATOR N° 0	UNIDADE	MAQUIRA	7	43,54	304,78
63	FIO RETRATOR N° 00	UNIDADE	MAQUIRA	7	43,54	304,78
65	FIO DENTAL COM 500MT	UNIDADE	PREVEN	15	24,05	360,75
66	FITA MATRIZ DE AÇO 5MM	CAIXA	PREVEN	30	2,03	60,90
67	FITA MATRIZ DE AÇO 7MM	CAIXA	PREVEN	30	2,38	71,40

68	FITA MATRIZ DE POLIESTER PARA RESTAURAÇÃO PACOTE COM 50 UNDS	CAIXA	PREVEN	50	3,05	152,50
69	FIXADOR RADIOGRAFICO - FRASCO C/475 ML	FRASCO	CARESTREAN	25	28,10	702,50
70	FLUOR EM GEL ACIDULADO - FRASCO C/200ML	FRASCO	MAQUIRA	150	8,26	1.239,00
71	FLUOR SOLUÇÃO PARA BOCHECHO 0,05% C/500ML	FRASCO	IODONTOSUL	100	15,03	1.503,00
72	FORMECRESOL LIQUIDO - FRASCO 10ML	UNIDADE	MAQUIRA	6	7,60	45,60
73	GORRO FEMININO C/100 UND	PACOTE	LUKTEX	120	58,81	7.057,20
74	GORRO MASCULINO C/100 UND	PACOTE	LUKTEX	50	58,81	2.940,50
75	HIDRÓXIDO DE CALCIO EM PÓ - FRASCO 10G	FRASCO	MAQUIRA	30	6,95	208,50
76	IONÓMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL COMPOSIÇÃO: PÓ FLUORSILICADO DE SODIO CÁLCIO E ALUMINIO, SULFATO DE BÁRIO, ÁCIDO POLIACRILICO E PIGMENTOS; LIQUIDO: ÁCIDO TARTARICO E ÁGUA DESTILADA.	KIT	SDI	30	191,66	5.749,80
77	IONÓMERO DE VIDRO QUIMICAMENTE ATIVADO PARA RESTAURAÇÃO, FORRAMENTO E CIMENTAÇÃO - PÓ	UNIDADE	SDI	30	141,57	4.247,10
78	IONOMERO DE VIDRO QUIMICAMENTE ATIVADO PARA RESTAURAÇÃO, FORRAMENTO E CIMENTAÇÃO - LIQUIDA.	UNIDADE	SDI	30	141,57	4.247,10
79	KIT COM 3 PONTAS DE BORVER/AZUMAR P/ACABAMENTO DE AMALG.	KIT	MICRODONT	6	55,10	330,60
81	KIT DE HIGIENE BUCAL CONTENDO: 01 ESCOVA DENTAL INNTIL DE CERDAS DE NYLON MACIAS COM 044 FILEIRAS DE TUFOS, APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE, CABO RETO E ANATOMICO, MEDINDO 15CM, CORES SORTIDAS, AMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO; 01 CREME DENTAL COM FLUOR, TUBO PLASTICO DE 50 GRAMAS; 01 FIO DENTAL EM POLIAMIDA, CERA E AROMA, EMBALAGE POCKET, COM TAMPA FLIP, ROLO DE 25 METROS; 01SACOLINHA PLASTICA DE PVC 0,20MM DE ESPESSURA, MEDINDO 10X20CM, COM FECHAMENTO ATRAVES DE PASSANTE E/OU BOTÃO DE PRESSÃO E/OU ZIPER PLÁSTICO, COM A FRENTE TRANSPARENTE E O VERSO BRANCO LEITOSO.	KIT	MEDFIO	2.500	7,44	18.600,00
82	LAMINA DE BISTURI N° 15CX COM 100 UND	CAIXA	MAXICOR	6	56,41	338,46
83	LIMAS DE 1° SERIE 21 MM LIT COM 6 UNID	KIT	DENTSPLY	7	70,17	491,19

84	LIMAS DE 1° SERIE 25 MM KIT COM 6 UND	KIT	DENTSPLY	7	70,17	491,19
85	LIMAS DE 1° SERIE 31 MM KIT COM 6 UND	KIT	DENTSPLY	7	70,17	491,19
86	LIMAS DE 2° SERIE 25 MM KIT COM 6 UND	KIT	DENTSPLY	7	70,17	491,19
87	LIMAS DE 2° SERIE 31MM KIT COM 6 UND	KIT	DENTSPLY	7	70,17	491,19
88	LIMAS ESPECIAIS N° 10, KIT COM 6 UND	KIT	DENTSPLY	7	70,17	491,19
89	LIXAS DE ACABAMENTO DE PAPEL MÉDIA - FINA COM CENTRO NEUTRO PARA POLIMENTO E ACABAMENTO DENTAL CAIXA COM 150 LIXAS.	CAIXA	PREVEN	30	10,56	316,80
90	LIXAS PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA EM AÇO 4MM	CAIXA	PREVEN	30	9,37	281,10
91	LIXAS PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA EM AÇO 6MM	CAIXA	PREVEN	30	9,37	281,10
92	LUBRIFICANTE SPRAY ALTA E BAIXA ROTAÇÃO C/200 ML	FRASCO	PREVEN	30	51,84	1.555,20
93	LUVAS (M) PARA PROCEDIMENTOS C/PARES	CAIXA	MEDIX	50	154,50	7.725,00
94	LUVAS P PARA PROCEDIMENTOS C/50 PARES	CAIXA	MEDIX	750	154,50	115.875,00
95	MACRO MODELO COM TENDO MACRO-ARCADA DENTARIA SUPERIOR E INFERIOR, COM ARTICULADOR, PARA DEMONSTRAÇÃO E TREINAMENTO EM PROGRAMAS DE HIGIENE BUCAL, CONFECCIONADA EM RESINA.	UNIDADE	MEDFIO	3	304,92	914,76
96	MACRO MODELO KIT: MALETA PLASTICA CONTENDO: 01 MACRO ARCADA SUPERIOR E INFERIOR ARTICULADA; MACRO-CARIES COM 03 MACRO-DENTES SECCIONADOS, DEMONSTRADO A EVOLUÇÃO DA CÁRIE DENTARIA; MACRO-PERIODONTAIS COM 04 MACRO-ARCADAS SECCIONADAS COM UM GENGIVA MÓVEL, DEMONSTRANDO A EVOLUÇÃO DA DOENÇA PERIODONTAL. TODOS OS MACROS-MODELOS CONFECCIONADOS EM RESINA.	KIT	MEDFIO	3	827,64	2.482,92
97	MACRO - ESCOVA DENTAL PARA DEMOSTRAÇÃO EM PROGRAMAS DE HIGIENE BUCAL	UNIDADE	MEDFIO	3	52,27	156,81
98	MÁSCARA CIRURGICA DESCATAVEL COM ELASTICO CX COM 50 UNDS	CAIXA	MEDIX	120	43,12	5.174,40
99	MICROAPLICADORES DESCARTÁVEIS COM 100 UNDS	CAIXA	COLTENE	60	28,68	1.720,80
100	PAPEL GRAU CIRURGICO EM ROLO 200MM X 100MM	ROLO	DUOTEC	50	158,41	7.920,50
101	PAPEL GRAU CIRURGICO EM ROLO 50MMN X 100MM	ROLO	DUOTEC	50	39,62	1.981,00
102	PARAMONO CLOROFENOL CANFORADO	FRASCO	MAQUIRA	12	9,08	108,96

	10ML					
103	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CALCIO	CAIXA	TECHNEW	24	58,37	1.400,88
104	PASTA PROFILÁTICA P/PROFILAXIA DENTAL C/FLUOR	BISNAGA	MAQUIRA	25	10,67	266,75
105	PEDRA POMES FRASCO COM 100G	FRASCO	MAQUIRA	12	6,75	81,00
106	PELICULA RADIOGRAFIA PERIAPICAL ADULTO M2 3X4 CM C/150	CAIXA	CARESTREAN	10	284,23	2.842,30
107	PELICULA RADIOGRAFICA PERIAPICAL INFANTIL M2 22X35 CM CX C/100	CAIXA	CARESTREAN	5	360,46	1.802,30
108	POTE DAPPEN PLÁSTICO	UNIDADE	PREVEN	12	5,34	64,08
109	POSICIONADORES RADIOGRAFICO UNIVERSAL	KIT	MAQUIRA	10	89,28	892,80
110	POSICIONADORES RADIOGRAFICO INFANTIL	KIT	MAQUIRA	5	89,28	446,40
111	PRENDEDOR DE BABADOR JACARÉ CORRENTE	UNIDADE	MAQUIRA	15	7,51	112,65
112	RESINA FOTOPOLIMIZAVEL BISNAGA COM 4G COR A1	BISNAGA	DFL	12	18,49	221,88
113	RESINA FOTOPOLIMIZAVEL BISNAGA COM 4G COR A2	BISNAGA	DFL	60	18,49	1.109,40
114	RESINA FOTOPOLIMIZAVEL BISNAGA COM 4G COR A3	BISNAGA	DFL	60	18,49	1.109,40
115	RESINA FOTOPOLIMIZAVEL BISNAGA COM 4G COR A3,5	BISNAGA	DFL	50	18,49	924,50
116	REVELADOR RADIOGRAFICO 475ML	FRASCO	CARESTREAN	25	28,10	702,50
117	ROLO DE ALGODÃO PARA ISOLAMENTO PACOTE COM 100 UND	PACOTE	SSPLUS	300	3,40	1.020,00
118	SELANTE EM CICAT. E FISSURAS FOTOPOL	UNIDADE	BIODINAMICA	50	24,26	1.213,00
119	SERINGA 5ML COM AGULHA 25X7 BICO SLIP CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	SR	25	65,34	1.633,50
120	SODA CLORADA - FRASCO 1 LT	FRASCO	ASFER	12	9,28	111,36
121	SOLUÇÃO DE MILTON FRASCO 1 LT	FRASCO	ASFER	12	7,91	94,92
122	SOLUÇÃO HEMOTÁTICA FRASCOS COM 10ML	FRASCO	MAQUIRA	12	32,43	389,16
123	SUGADORES CIRÚRGICOS INDIVIDUAIS, ESTERILIZADOS E DESCARTAVEIS CAIXA COM 40 UNDS	UNIDADE	MAQUIRA	100	65,14	6.514,00
124	SULGADORES PLASTICOS DESCARTAVEIS PACOTE COM 50 UNDS	PACOTE	SSPLUS	200	15,03	3.006,00
125	TAÇAS DE BORRACHA	UNIDADE	PREVEN	60	1,83	109,80
126	TERAPÉUTICO ALVEOLAR FRASCO COM 20G	FRASCO	BIODINAMICA	18	149,23	2.686,14
127	TESTE DE SENSIBILIDADE PULPAR (-50°) FRASCO COM 200 ML	FRASCO	MAQUIRA	12	43,34	520,08
128	TRICRESOL FORMALINA - FRASCO C/10 ML	FRASCO	MAQUIRA	12	8,06	96,72
129	VERNIZ C/FLUOR - 5%	FRASCO	SSWHITE	12	78,19	938,28

VALOR TOTAL DO LOTE I:						R\$ 322.156,30
LOTE II						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CANETA ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE 505C COM ROLAMENTO CERAMICO, 380.000 RPM E SISTEMA PUSH BUTTON	UNIDADE	DENTFLEX	2	1.088,24	2.176,48
2	CONTRA ÂNGULO BAIXO ROTAÇÃO	UNIDADE	DENTFLEX	2	778,86	1.557,72
3	MICRO MOTOR PARA CONTRA ANGULO	UNIDADE	DENTFLEX	2	919,97	1.839,94
4	FOTOPOLIMERIZADOR DE LED SEM FIO	UNIDADE	SCHUSTER	2	894,81	1.789,62
5	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA GRANDE CX C/2 UND	CAIXA	MAQUIRA	6	15,22	R\$ 91,32
6	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA PEQUENO CX C/2 UND	CAIXA	MAQUIRA	6	15,22	91,32
7	AFASTADOR MINNESOTA REF: QD 150-14	UNIDADE	GOLGRAN	12	17,12	205,44
8	ALAVANCA CURVA DE SELDIN N° 1L REF: QD405-20 (BANDEIRINHA)	UNIDADE	GOLGRAN	30	51,98	1.559,40
9	ALAVANCA CURVA DE SELDIN N° 1R REF: QD405-21(BANDEIRINHA)	UNIDADE	GOLGRAN	30	51,98	1.559,40
10	ALAVANCA RETA DE SELDIN (LANÇA) REF: QD 405-22	UNIDADE	GOLGRAN	30	51,98	1.559,40
11	ALAVANCA APEXO JOGO COM 3 UNIDADES (301,302 E 303)	KIT	GOLGRAN	15	203,74	3.056,10
12	ALVEOLO TOMO CURVO REF: QD 145-16	UNIDADE	GOLGRAN	15	128,07	1.921,05
13	ALVEOLO TOMO RETO REF: QD 145-15	UNIDADE	GOLGRAN	15	128,07	1.921,05
14	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREÓIDE ADULTO	UNIDADE	NMARTINS	1	745,61	745,61
15	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREÓIDE INFANTIL	UNIDADE	NMARTINS	1	598,81	598,81
16	BANDEJA CLINICA INOX 13CM X 13CM	UNIDADE	HARTE	90	97,02	8.731,80
17	BROQUEIRA DE PLASTICO	UNIDADE	FAVA	12	104,38	1.252,56
18	BRUNIDOR N° 29 OITAVADO	UNIDADE	GOLGRAN	10	16,42	164,20
19	BRUNIDOR N° 33 OITAVADO	UNIDADE	GOLGRAN	10	22,44	224,40
20	CABO PARA BISTURI N° 3 INOX	UNIDADE	GOLGRAN	15	13,97	209,55
21	CABO PARA ESPELHO CLINICO INOX	UNIDADE	GOLGRAN	100	12,94	1.294,00
22	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO	UNIDADE	BIOTRON	5	357,96	1.789,80
23	CAIXA METALICA 18CM X 8CM X 5CM (MEDIA)	UNIDADE	GOLGRAN	12	113,08	1.356,96
24	CAIXA METALICA 26CM X 12CM X 6CM (GRANDE)	UNIDADE	GOLGRAN	12	172,61	2.071,32
25	CALÇADOR DE AMALGAMA OITAVADOS N° 1	UNIDADE	GOLGRAN	10	16,42	164,20
26	CALÇADOR DE AMALGAMA OITAVADOS N° 2	UNIDADE	GOLGRAN	10	16,42	164,20
27	CALÇADOR DE AMALGAMA OITAVADOS N° 3	UNIDADE	GOLGRAN	10	16,42	164,20



28	CALÇADOR DE AMALGAMA OITAVADOS N° 7	UNIDADE	GOLGRAN	10	16,42	164,20
29	CALÇADOR ENDODÔNTICO DE PAIVA CABO DUPLO OITAVADO N° 1-2	UNIDADE	GOLGRAN	10	16,42	164,20
30	CALÇADOR ENDODÔNTICO DE PAIVA CABO DUPLO OITAVADO N° 3-4	UNIDADE	GOLGRAN	10	16,42	164,20
31	CONDUTOR DE CALOR ENDODÔNTICO	UNIDADE	ODOUS	10	139,92	1.399,20
32	CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO METALICO ENDODONTICO KIT COM 1 CÂNULA E 3 AGULHAS	KIT	HARTE	5	129,36	646,80
33	CUBA METALICA PEQUENA	UNIDADE	GOLGRAN	15	32,77	491,55
34	CURETA DE DENTINA N° 17 OITAVADO	UNIDADE	GOLGRAN	30	19,12	573,60
35	CURETA DE DENTINA N° 18 OITAVADO	UNIDADE	GOLGRAN	30	19,12	573,60
36	CURETA DE DENTINA N° 5 OITAVADO	UNIDADE	GOLGRAN	30	19,12	573,60
37	CURETAS ALVEOLARES DE LUCAS	UNIDADE	GOLGRAN	15	33,35	500,25
38	DESCOLADOR DE MOLT	UNIDADE	GOLGRAN	12	103,66	1.243,92
39	DISCO ID-CLEOID OITAVADO	UNIDADE	GOLGRAN	12	19,12	229,44
40	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCA	UNIDADE	PREVEN	18	13,26	238,68
41	ESPATULA 3S OITAVADO	UNIDADE	GOLGRAN	30	19,12	573,60
42	ESPATULA DE INNSERÇÃO DE HIDROXIDO DE CALCIO DYCAL	UNIDADE	GOLGRAN	30	16,42	492,60
43	ESPATULA DE SILICATO	UNIDADE	GOLGRAN	30	22,44	673,20
44	ESPATULA N° 0024 OITAVADO	UNIDADE	GOLGRAN	18	22,44	403,92
45	ESPELHO CLINICO AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	GOLGRAN	100	6,90	690,00
46	ESPELHO PLANO N°5	UNIDADE	GOLGRAN	25	6,90	172,50
47	EXPLORADOR RETO N° 47	UNIDADE	GOLGRAN	10	15,20	152,00
48	FOICE PERIODONTAL	UNIDADE	HARTE	18	118,58	2.134,44
49	FORCEPS INFANTIL N° 1	UNIDADE	GOLGRAN	12	116,19	1.394,28
50	FORCEPS INFANTIL N° 27	UNIDADE	GOLGRAN	12	116,19	1.394,28
51	FORCEPS INFANTIL N° 69	UNIDADE	GOLGRAN	12	116,19	1.394,28
52	FORCEPS N° 1	UNIDADE	GOLGRAN	18	116,19	2.091,42
53	FORCEPS N° 150	UNIDADE	GOLGRAN	30	116,19	3.485,70
54	FORCEPS N° 151	UNIDADE	GOLGRAN	30	116,19	3.485,70
55	FORCEPS N° 16	UNIDADE	GOLGRAN	30	116,19	3.485,70
56	FORCEPS N° 17	UNIDADE	GOLGRAN	18	116,19	2.091,42
57	FORCEPS N° 18L	UNIDADE	GOLGRAN	18	116,19	2.091,42
58	FORCEPS N° 18R	UNIDADE	GOLGRAN	18	116,19	2.091,42
59	FORCEPS N° 65	UNIDADE	GOLGRAN	18	116,19	2.091,42
60	FORCEPS N° 69	UNIDADE	GOLGRAN	18	116,19	2.091,42
61	LIMA PARA OSSO (UNID)	UNIDADE	GOLGRAN	12	75,80	909,60
62	NEGATOSCOPIO TELEPANORÂMICO COM LUPA	UNIDADE	BIOTRON	1	442,11	442,11
63	OCULOS DE PROTEÇÃO TRASNARENTE AJUSTAVEL	UNIDADE	DANNY	12	7,76	93,12
64	PEDRA DE ARKANSAS	UNIDADE	GOLGRAN	12	65,83	789,96





65	PEDRA POMES FRASCO COM 100G	UNIDADE	MAQUIRA	12	6,68	80,16
66	PINÇA CLINICA INOX	UNIDADE	GOLGRAN	100	R\$ 21,89	2.189,00
67	PINÇA DENTE DE ADSON	UNIDADE	GOLGRAN	12	R\$ 27,85	334,20
68	PINÇA DIETHRICH	UNIDADE	GOLGRAN	12	119,81	1.437,72
69	PINÇA DISSECÇÃO	UNIDADE	GOLGRAN	12	25,46	305,52
70	PLACA DE VIDRO	UNIDADE	PREVEN	12	17,57	210,84
71	PORTA AGULHA DE MAYO-HEGAR	UNIDADE	GOLGRAN	18	55,13	992,34
72	PORTA ALGODÃO METALICO	UNIDADE	GOLGRAN	12	101,64	1.219,68
73	PORTA AMALGAMA METALICO DUPLO	UNIDADE	GOLGRAN	6	170,04	1.020,24
74	PORTA DETRITO METALICO	UNIDADE	GOLGRAN	12	94,84	1.138,08
75	RECORTADOR DE MARGEM GENGIVAL	UNIDADE	GOLGRAN	6	25,96	155,76
76	RÉGUA ENDODONTICA CALIBRADORA	UNIDADE	MAQUIRA	10	16,28	162,80
77	SACA BROCAS	UNIDADE	DENTFLEX	6	45,92	275,52
78	SERINGA CARPULE INOX	UNIDADE	GOLGRAN	50	72,10	3.605,00
79	SIDESMOTOMO OITAVADO	UNIDADE	GOLGRAN	18	25,73	463,14
80	SONDA EXPLORADORA N° 5	UNIDADE	GOLGRAN	100	15,20	1.520,00
81	SONDA MILIMETRADA OMS	UNIDADE	GOLGRAN	30	68,28	2.048,40
82	SONDA CAROLINA DO NORTE	UNIDADE	GOLGRAN	30	68,28	2.048,40
83	TESOURA RETA 15CM	UNIDADE	GOLGRAN	15	54,40	816,00
84	TESOURA RETA CIRURGICA	UNIDADE	GOLGRAN	15	81,67	1.225,05
85	TESOURA SPENCER P/REMOÇÃO DE PONTOS	UNIDADE	GOLGRAN	15	70,57	1.058,55
VALOR TOTAL DO LOTE II:						R\$ 102.245,00

3.1.1. A ser pago na proporção da execução do contrato, segundo as ordens de compras/autorizações de execução expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

3.1.2. O pagamento será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, a contar do atesto das notas de aquisições (PÓS PAGO).

3.2. O valor do presente Contrato poderá ser reajustado nos casos previstos em Lei.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.5. Por ocasião da execução deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorá a partir de sua assinatura, sendo que o prazo de execução será de até **31 de dezembro de 2022**, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos da legislação cabível e aplicável a matéria. Decreto; 7.892/2013 – art.12. § 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. as aquisições deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇO pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRAS.

4.2.1. As aquisições deverão obedecer os critérios estabelecidos no contrato a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRAS.

4.2.2- Para as aquisições do objeto deste contrato, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de CAPISTRANO - CE, com endereço na Rua Praça Major Estelita, s/n Bairro Centro CEP 62.748-000 Cidade de Capistrano Estado do Ceara inscrito no CNPJ sob o N.º 10.365.809/001-07, Saúde; CNPJ sob o N.º 30.567.371/0001-10, Educação.

4.2.3- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

4.3- as aquisições deverão ser executados, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência do Objeto, nos anexos desse instrumento e disposições constantes na ata de registro de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da execução em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem na execução, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta nas dotações orçamentárias:

0302 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0009.2.018 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica

3.3.90.30.00 - Material de consumo

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES





6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) realizar a execução do contrato dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no Termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) executar as aquisições de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- i) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução do contrato, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- j) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte as aquisições recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- o) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução objeto deste contrato;





- p) arcar com as despesas relativas a execução do contrato;
- r) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

6.2.1. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário a execução dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de CAPISTRANO e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de CAPISTRANO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso no início da execução das aquisições do contrato, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRAS no endereço constante do cadastro ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do bem requisitado;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;





7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor MENOR PERCENTUAL SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO EM CADA LOTE (TOTAL DE 01 LOTE) máximo do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fazer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, independentemente de interpelação judicial, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.



9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

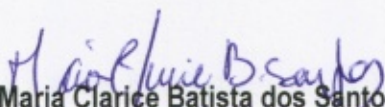
9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de CAPISTRANO é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Capistrano, Ceará, 02 de maio de 2022.


Maria Clarice Batista dos Santos
Secretária de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 207/2021

Capistrano-CE, 02 de agosto de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPISTRANO, Antonio Soares Saraiva Junior, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA CLARICE BATISTA DOS SANTOS**, inscrita no **CPF de nº 849.689.903-91**, para o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA DE SAÚDE**, referência (CC-1) criado pela Lei Municipal de Nº 881/2009 de 23 de janeiro de 2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/08/2021.


REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRE-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, aos 02 (dois) dia do mês de agosto do ano de 2021.


Antonio Soares Saraiva Junior
Prefeito Municipal

Antonio Soares Saraiva Junior
CPF: 614.913.733-34
Prefeito de Capistrano

Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

FONE: (85) 3326-1327 – CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5

E-mail: pmccapistrano@gmail.com